

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2022-001-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para contratação de serviços Técnicos especializados de assessoria e Consultoria Contábil, com enfase em Contabilidade Pública, a fim de integrar o quadro Técnico deste Município, realizando o diagnóstico e a resolução Contábil de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, **e autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2022-001-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos, é decorrente da necessidade de Prestação de serviços de técnicos profissionais de contabilidade pública. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas em todos os órgãos e setores desta Administração.

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, Profissional especialista em Contabilidade Pública.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI** – **ME**, com CNPJ n° 27.219.719/0001-74, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 620, Campina, Ed Peidade, Belém - Pará, neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN**, brasileira, contadora, portador de C.I n° PA- 4979391 PC/PA 3° via, e CPF n° 017.567.022-68, residente e domiciliada no endereço acima, com notório conhecimento em contabilidade pública, profissionais capacitados para desenvolver suas atividades em todos os órgãos e setores desta Administração Pública Municipal de Capanema.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARIA DE LOURDES CARVALHO O BRIEN EIRELI** – **ME**, com CNPJ n° 27.219.719/0001-74, no valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 10 de janeiro de 2022.

Henie Maria Neves de Sousa Presidente da CPL